



TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa para fornecimento de cadeira de rodas OS1 40cm preta para atender as necessidades dos pacientes do Centro Cis, conforme especificações descritas no termo de referência e demais anexos desta contratação direta.”

1.2.1. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado no corpo do processo.

1.2.2. O valor da contratação foi estimado através de uma média aproximada, adquirida após pesquisa de preços no mercado local com 3 orçamentos recebidos. Deste modo, o valor total previsto para este contrato é de R\$ 1.691,00 (mil seiscentos e noventa e um reais).

2- DISCRIMINAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A natureza do objeto deste TR dadas suas características, enquadra-se em bens/serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser contratado por meio de contratação direta.

3- PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 60 (sessenta) dias.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo 48h após a emissão da Ordem de Serviços.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificamos, para os devidos fins, que a aquisição pretendida visa atender à recepção dos beneficiários do Centro Cis, que têm dificuldades de mobilidade e precisam de assistência para se locomover.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item;
- IV. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- VIII. Cumprir todas as obrigações descritas na minuta do contrato.
- IX. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste termo e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os Materiais/serviços serão entregues/executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na legislação pertinente ao objeto pleiteado.

7.1.1. O Consórcio pagará apenas os valores referentes aos quantitativos efetivamente executados.

7.1.2. Correrá a cargo do proponente contratado todos os custos e despesas envolvidas na prestação de serviços, tais como materiais, combustível, veículos, impostos, mão de obra, licenciamentos e correlatos.

7.2. O proponente vencedor iniciará a execução no prazo máximo de 48h, contados do recebimento da ordem de serviços/ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras do Consórcio.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.



7.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

7.6. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

7.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

8- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V- Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

8.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III- execução do objeto em desconformidade com este instrumento;



- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI- Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

8.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI- Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII- alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX- Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

8.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

9- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Após o fechamento mensal dos serviços prestados, a contratada encaminhará a nota fiscal para o setor responsável do consórcio, para conferência e aceite, o mesmo encaminhará para pagamento.



9.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

9.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

9.4. O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.

IV- Débito da proponente para com o Consórcio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento administrativo, de Contratação Direta, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10.2. Trata-se de uma contratação em que a natureza do objeto que permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, pois trata-se de uma aquisição com fornecimento de itens e prestação de serviço comum.



11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 04.02.01.10.302.0011.2004 4.4.90.52.00 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Mutum/MG, 17 de março de 2025.

Heitor Silva Alves
Gerente Administrativo
CIS- CAPARAÓ